

**LEI Nº. 1445, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1441, de 02 de setembro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** A escolaridade mínima para ingresso no cargo público de Colaborador em Saúde, funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias passa para ensino fundamental completo.

**Art. 2º** O Anexo I – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº. 1441, de 02 de setembro de 2014 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O Anexo II - Manual de Ocupações da Lei nº. 1441, de 02 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores passa a vigorar com as alterações o Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO**

**A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO**

Nº. Vagas	Nível	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
			Classe	Níveis		
25	PE- 01	COLABORADOR AUXILIAR I	A	01 a 12	20	Ensino Fundamental Incompleto
			B			
			C			
33	PE- 03	COLABORADOR AUXILIAR II	A	01 a 12	40	Ensino Fundamental Incompleto
			B			
			C			
04	PE- 04	COLABORADOR AUXILIAR III	A	01 a 12	40	Ensino Fundamental Incompleto
			B			
			C			
15	PE-16	COLABORADOR EM SAÚDE	A	01 a 12	40	Ensino Fundamental/ Médio Completo
			B			
			C			
10	PE- 05	COLABORADOR ADMINISTRATIVO	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
02	PE- 06	COLABORADOR DE EXECUÇÃO I	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
09	PE - 08	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
13	PE- 07	COLABORADOR OPERACIONAL	A	01 a 12	40	Ensino Fundamental Incompleto
			B			
			C			
06	PE- 08	COLABORADOR TÉCNICO I	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
05	PE- 09	COLABORADOR TÉCNICO II	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo na área
			B			

			C			de atuação
07	PE- 10	COLABORADOR PROFISSIONAL	A	01 a 12	30	Ensino Superior completo na área de atuação
			B			
			C			
02	PE- 10	COLABORADOR PROFISSIONAL I	A	01 a 12	20	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			
02	PE- 10	COLABORADOR PROFISSIONAL DE SISTEMAS	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			
09	PE- 11	COLABORADOR PROFISSIONAL II	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			
05	PE - 12	COLABORADOR PROFISSIONAL III	A	01 a 12	20	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			
01	PE-13	COLABORADOR PROFISSIONAL IV	A	01 a 12	15	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			
01	PE-15	COLABORADOR PROFISSIONAL V	A	01 a 12	15	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			
02	PE-15	COLABORADOR PROFISSIONAL VI	A	01 a 12	20	Ensino Superior Completo na área de atuação
			B			
			C			

**B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA**

CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
COLABORADOR AUXILIAR I	Zeladora I	A	01 a 12	Ensino fundamental incompleto
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo
COLABORADOR AUXILIAR II	Auxiliar de Serviços Gerais Gari Vigia Zeladora II	A	01 a 12	Ensino fundamental incompleto
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo
COLABORADOR AUXILIAR III	Carpinteiro Eletricista Pedreiro Tratorista	A	01 a 12	Ensino fundamental incompleto
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo
COLABORADOR EM SAÚDE	Auxiliar em Saúde Bucal	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino médio completo mais curso profissionalizante
		C	01 a 12	Ensino superior completo
COLABORADOR EM SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde Agente Comunitário de Endemias	A	01 a 12	Ensino fundamental completo
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo
COLABORADOR ADMINISTRATIVO	Assistente de Biblioteca Secretario Escolar Auxiliar Administrativo	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR		A	01 a 12	Ensino médio completo

DE EXECUÇÃO I	Vigilante Sanitário	B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
COLABORADOR DE EXECUÇÃO II	Agente Tributário Assistente Administrativo Fiscal de Obras e Posturas	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
COLABORADOR OPERACIONAL	Motorista Operador de Máquinas Mecânico	A	01 a 12	Ensino fundamental
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo
COLABORADOR TÉCNICO I	Técnico em Enfermagem Técnico Agrícola	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na
COLABORADOR TÉCNICO II	Instrutor de Esportes Assistente Contábil	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL	Nutricionista Psicólogo Fonoaudiólogo	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B		Ensino superior completo mais especialização na função
		C		Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL DE SISTEMAS	Técnico em Informática	A	01 a 12	Ensino superior completo na área de informática
		B		Ensino superior completo mais especialização na função
		C		Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL I	Procurador Jurídico	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR	Analista de Controle Interno	A	01 a 12	Ensino superior completo

PROFISSIONAL II	Assistente Social Contador Enfermeiro Farmacêutico	B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL III	Fisioterapeuta Dentista Engenheiro Civil	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL IV	Médico Ginecologista	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL V	Médico Pediatra	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
COLABORADOR PROFISSIONAL VI	Medico Clínico Geral	A	01 a 12	Ensino superior completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização na função
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado

**ANEXO II**  
**MANUAL DE OCUPAÇÕES**

**CARGO: COLABORADOR EM SAÚDE**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

- executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- executar as atividades públicas das mais variadas áreas de atuação junto a comunidade local, em conformidade com as determinações superiores;
- promover o cadastramento das famílias e atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;
- promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
- promoção do aleitamento materno exclusivo;
- monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;
- monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
- orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
- identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;
- realização de ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, planejamento familiar, climatério, nutricional, de saúde bucal na família, dentre outras;
- busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;
- registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência;
- cumprir demais atividades de saúde que venham ser determinadas pelo Ministério da

Saúde concernente ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde;  
- executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata.

**ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS:** Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data do edital do concurso público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

#### **FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados;
- realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- orientar a população com relação aos meios para evitar a proliferação de vetores;
- utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona;
- registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento;
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;
- prevenir e controlar a dengue na zona urbana e rural;
- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de simples manejo ambiental para o controle de vetores;
- identificar sintomas de dengue e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- investigar a existência de casos de dengue na comunidade, a partir dos sintomas;
- preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos e, seguir as orientações da própria secretaria e da FUNASA;
- informar os moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- vistoriar os cômodos da casa acompanhados pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- orientar a população sobre como evitar e eliminar locais que possam oferecer condições para formação de criadouros do *Aedes aegypti*;

- comunicar ao instrutor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos e atividades de sua competência;
- cumprir demais atividades de saúde que venham ser determinadas pelo Ministério da Saúde concernente ao Programa de Agentes Comunitários;
- executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata.

**ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS:** Ensino fundamental completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.